



CÂMARA MUNICIPAL

*mi*

## 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE TÁBUA RELATÓRIO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

### 1. Introdução

O presente documento constitui a exposição relativa à análise e ponderação das reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados no âmbito da discussão pública da 5.ª alteração ao Plano Director Municipal de Tábua, que decorreu entre 26 de junho e 27 de setembro de 2013.

Refira-se que foi publicado o aviso de abertura do período de discussão pública no Diário da República (2.ª Série) em 18 de junho de 2013 (Aviso n.º 7862/2013), contudo, por lapso, foi mencionado que o prazo da discussão pública era de 22 dias em vez dos 30 dias determinados por lei, tendo sido posteriormente publicada no Diário da República (2.ª série), em 16 de agosto de 2013, uma declaração de retificação a corrigir esse lapso (Declaração de Retificação n.º 884/2013). Face a esta situação, foi publicitado nos meios de comunicação social e na página da *Internet* do Município que o período de discussão pública, com o prazo de 30 dias, se contava a partir da publicação da declaração de retificação.

|                                    |                                     |
|------------------------------------|-------------------------------------|
| Presente                           |                                     |
| Reunião Câmara                     |                                     |
| de 08 / 11 / 2013                  |                                     |
| Aprovado                           | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Indeferido                         | <input type="checkbox"/>            |
| Conhecimento                       | <input type="checkbox"/>            |
| Remetido a                         |                                     |
| DO PGL                             |                                     |
| Vide cópia da deliberação em anexo |                                     |
| O                                  | DAF                                 |



CÂMARA MUNICIPAL

*mi*

## 2. Discussão Pública

Com a publicitação da proposta de alteração ao plano, do relatório de dispensa de avaliação ambiental e do parecer da CCDDR-C deu-se cumprimento ao previsto no artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação – normativo que concretiza a exigência constitucional do direito de participação dos cidadãos nos procedimentos de planeamento territorial e que constitui um reforço do princípio democrático e um corolário do princípio da imparcialidade da administração. Para além de que garante a cabal prossecução da actividade jurídico-pública de planeamento, que é, no seu núcleo essencial, uma tarefa complexa de ponderação de interesses públicos e privados co-envolvidos na ocupação de uma determinada área territorial, ponderação essa que é garantida com a efetivação do princípio da participação dos interessados na elaboração dos planos.

Com o objectivo de captar a atenção dos cidadãos e incentivar o seu envolvimento neste processo, a abertura do período de discussão pública e o respectivo modo de participação foram divulgados das seguintes formas:

- Publicação em Diário da Republica: Aviso n.º 7862/2013 de 18 de junho de 2013 e Declaração de Retificação n.º 884/2013, de 16 de agosto de 2013;



CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*

## MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 7862/2013

### Quinta Alteração ao Plano Diretor Municipal de Tábua Discussão Pública

Torna-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que se encontra aberto, a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação deste aviso, durante o prazo de 22 dias, o período de discussão pública da 5.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Tábua, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de reclamações e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo de alteração, encontrando-se a proposta de Alteração ao Plano, o Relatório de Dispensa de Avaliação Ambiental e o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro disponíveis para consulta na Secção Administrativa do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, nas horas normais de expediente, e na página da *Internet* do Município de Tábua.

Durante o período referido, os interessados podem apresentar as suas observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento por escrito, fazendo referência ao presente aviso e ao processo da 5.ª Alteração ao PDM de Tábua, em documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua.

A participação poderá ainda ser feita via *Internet* através do e-mail: [geral@cm-tabua.pt](mailto:geral@cm-tabua.pt)

5 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

207028892

## MUNICÍPIO DE TÁBUA

### Declaração de retificação n.º 884/2013

#### Quinta Alteração ao Plano Diretor Municipal de Tábua Discussão Pública

Mário de Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tábua, declara, para os devidos efeitos, que o aviso n.º 7862/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de junho de 2013, que submete à discussão pública a 5.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Tábua, saiu com a seguinte inexatidão, que se retifica:

Onde se lê «durante o prazo de 22 dias» deve ler-se «durante o prazo de 30 dias».

31 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

207167029



CÂMARA MUNICIPAL

*Jm*

- Publicação em Jornais diários e semanais: *Jornal de Tábua; Diário de Coimbra; Sol;*

Pela MESA ADMINISTRATIVA  
O PROVIDOR  
(Capitão Joaquim Augusto Ferreira Marques)  
Jornal de Tábua, n.º 943 de 13 de Setembro de 2013

---

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA**  
**AVISO**

Quinta Alteração ao Plano Diretor Municipal de Tábua - Discussão Pública  
Mário de Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tábua, informa, para os devidos efeitos, que o período de discussão pública relativo à quinta alteração ao PDM de Tábua decorre durante 30 dias úteis, a contar da data da publicação da Declaração de Retificação n.º 684/2013 no Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2013.

Tábua, 05 de setembro de 2013  
O Presidente da Câmara,  
Mário de Almeida Loureiro  
Jornal de Tábua, n.º 943 de 13 de Setembro de 2013

prietários, no sentido  
obras de estabilização  
para da vegetação, e  
resposta a estas, man-  
sar intenções. A imo-  
pela venda desse par-  
nos a prorrogação d-  
vezes, por isso foi a-  
proposta minha, apro-  
dade em reunião de  
assim, cumprindo lei  
legais, entendemos a  
administrativa", adian-  
garantindo que "sem  
da propriedade".

Mário Loureiro ex-  
foram ser feitos o pr-  
caso, a decisão passar

  
AQUILINO  
LIMPZA DE  
235 412  
ja\_gomara@n





## CÂMARA MUNICIPAL

*Mi*

### TRANSITÁRIO/DESPACHANTE

## 2 OPERACIONAIS - CARGA AÉREA E MARÍTIMA

Preferencialmente com conhecimento  
no ramo em Angola.

M/F

Resposta ao n.º 243/13 deste Jornal



### VILA DE TÁBUA

#### AVISO

#### QUINTA ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TÁBUA - DISCUSSÃO PÚBLICA

Torna-se pública, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que se encontra aberta, a partir do 5.º dia seguinte à publicação desta aviso, durante o prazo de 22 dias, o período de discussão pública da 5.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Tábua, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de reclamações e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo de alteração, encontrando-se a proposta de Alteração ao Plano, o Relatório de Impacto de Avaliação Ambiental e o parecer do Conselho de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro disponível para consulta na Secção Administrativa do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, nas horas normais do expediente, e na página da Internet do Município de Tábua.

Durante o período referido, os interessados podem apresentar as suas observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos por escrito fazendo referência ao presente aviso e ao processo da 5.ª Alteração ao PDM de Tábua, em documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua.

A participação poderá ainda ser feita via Internet através do e-mail: geral@cm-tabua.pt

Tábua, 5 de junho de 2013

O Presidente da Câmara,

Mário de Almeida Loureiro



### CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

#### AVISO N.º 44/2013

#### DISCUSSÃO PÚBLICA DO PLANO DE PORMenor DE PARTE DA ZONA INDUSTRIAL DE CACIA

Dr. Elísio Manuel Delgado de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro.

Torna-se pública, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20

de fevereiro, que se encontra aberta, a partir do 5.º dia seguinte à publicação desta aviso, durante o prazo de 22 dias, o período de discussão pública da 5.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Tábua, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de reclamações e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo de alteração, encontrando-se a proposta de Alteração ao Plano, o Relatório de Impacto de Avaliação Ambiental e o parecer do Conselho de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro disponível para consulta na Secção Administrativa do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, nas horas normais do expediente, e na página da Internet do Município de Tábua.

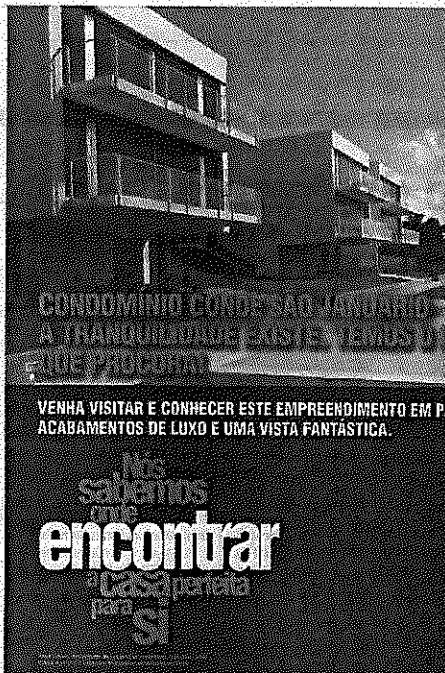
Durante o período referido, os interessados podem apresentar as suas observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos por escrito fazendo referência ao presente aviso e ao processo da 5.ª Alteração ao PDM de Tábua, em documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua.

A participação poderá ainda ser feita via Internet através do e-mail: geral@cm-tabua.pt

Tábua, 5 de junho de 2013

O Presidente da Câmara,

Mário de Almeida Loureiro



#### EDITAL N.º 77/DAG/2013

#### ARMINDO JOSÉ DA CUNHA ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

**TORNA PÚBLICO** que, esta Câmara Municipal, em reunião havia aberto concurso público, para atribuição de licença para o exercício de aluguer em veículos ligeiros de passageiros - Transporte em Táxi - nas freguesias de Abucela, Figueiró (Santiago), Lomba, Louredo, Telões e de estacionamento fixo e duas vagas do condigente das freguesias de estacionamento condicionado.

A admissão ao concurso far-se-á mediante requerimento dirigido a acordo com o modelo aprovado para o efeito, que pode ser obtido no município ([www.cm-amarante.pt](http://www.cm-amarante.pt)), o qual será acompanhado dos doc. 5.º do Programa de Concurso.

O prazo para apresentação das candidaturas e dos documentos que a acompanharão, contado da data da publicação do anúncio na 2.ª Série do D.O. 2, clulidas todas as candidaturas que não sejam apresentadas até ao limite a nesse dia darem entrada nos serviços municipais.

So podem apresentar-se a concurso as pessoas coletivas ou singulares mínimas definidas no artigo 3.º do Programa de Concurso.

As condições e outros elementos que interessam aos concorrentes a concurso, o qual poderá ser consultado nas instalações desta Câmara Municipal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, onde se encontra aberto, durante o horário normal de expediente e disponível gratuitamente na página eletrónica do oficial do município, ([www.cm-amarante.pt](http://www.cm-amarante.pt)).

O ato público do concurso terá lugar no dia útil, imediato à data limitadas no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar e surtir efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor e conteúdo, conforme e assinado, serão afixados nos locais públicos do município, e eu, Sérgio Martins Vieira da Cunha, Diretor do Departamento de Administração, lavrei e assinei este edital em Tábua, a 5 de junho de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL

*mi*

## Sociedade

# CRIANÇAS BEBEM MAIS CEDO

Sónia Balasteiro  
sonia.balasteiro@sol.pt

Dados do primeiro estudo feito no país sobre consumo de álcool em crianças do 1.º ciclo são alarmantes: 42% dos rapazes e 20% das raparigas com menos de nove anos admitem já ter bebido.

Seis anos é a idade média em que muitas crianças começam a beber álcool. É a grande maioria a faz-lo com familiares, em casa. É esta a conclusão do primeiro estudo feito em Portugal sobre o consumo de bebidas alcoólicas em crianças, da autoria da especialista em saúde mental e psiquiatria Teresa Correia Gomes, da Escola Superior de Saúde de Viseu.

Ao SOL, a especialista garante que este fenómeno «sempre existiu» sendo «uma questão cultural», e alerta para o facto de ter aumentado nos últimos anos, sobretudo em meio rural. Por isso, congratula-se com as medidas que estão a ser preparadas pelo Governo no Plano Nacional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e nas Dependências que, pela primeira vez, prevê acções específicas para crianças até aos 9 anos. «É urgente criar formas de combate ao consumo na primeira infância mais eficazes, através das campanhas mais agressivas que



Cerveja e vinho são as bebidas que as crianças mais consomem

estão previstas neste novo plano», diz Teresa Gomes, acrescentando: «O plano veio generalizar as medidas que são efectuadas em várias zonas do país e criar um combate nacional e articulado» (ver entrevista ao lado).

### 18% beberam álcool com cinco anos

Aquele Plano Nacional está em discussão pública até final de Setembro e resultou de um alerta da Direcção-geral da Saúde, após verificar que, em 2011, 12 crianças com menos de nove anos tinham sido internadas com cirrose hepática e hepatites devido ao consumo de ál-

cool. A maioria na zona Centro do país – precisamente a região onde Teresa Correia Gomes realizou o primeiro trabalho sobre o tema.

O estudo desta enfermeira de saúde escolar, realizado em 2011/2012 em 176 crianças do 1.º ciclo num agrupamento de escolas do distrito de Viseu, não deixa margem para dúvidas: as crianças consomem bebidas alcoólicas. Cerca de 42% dos rapazes e 20,3% das raparigas entre os sete e os nove anos já consumiram este tipo de bebida.

A cerveja e o vinho são as mais frequentes: 3,4% dos rapazes bebem cerveja todos os dias e 8,7% consomem vinho semanalmente. Quanto às raparigas, 8,3% ingerem cerveja, pelo menos, uma vez por mês, e 11% opta pelo vinho. Do total, perto de 2% das crianças dizem já ter ficado embriagadas.

A idade em que têm o primeiro contacto com as bebidas alcoólicas é outro dos factores preocupantes. Dos inquiridos, 40% disseram ter começado aos seis anos, 30% aos sete e 11% aos oito. E 16,1% admitem mesmo ter bebido pela primeira vez aos cinco anos.

Já quanto ao local escolhido para as primeiras experiências, os menores referem ter sido em casa. Aliás, a esmagadora maioria conta que bebe com familiares (92,6% dos rapazes e 87,5% das raparigas). E como motivo para experimentar, 40% apontam a curiosidade e 50,4%

o incentivo dado pelos próprios pais. Por isso, segundo o estudo «81,6% dos pais e 71% das mães sabem que os filhos, menores de seis, sete e oito anos bebem álcool».

No trabalho foram também analisados os hábitos dos familiares dos alunos, verificando-se que «70% dos pais e cerca de 90% das mães e 90% dos avós consomem bebidas alcoólicas».

As autoridades de saúde admitem que a situação é preocupante e estão agora a definir as medidas concretas previstas no Plano Nacional, desde acções de sensibilização nas escolas a campanhas de prevenção. «Temos de perceber se esta é apenas a ponta de um iceberg e agir», diz João Goulão, presidente do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências. «Quanto mais precoce é a educação para a prevenção, mais eficaz é», acrescenta.

Até porque, lembra o especialista em problemas de alcoolismo Rui Tato Marinho, está provado que «quanto mais precoce é o início do consumo, maior a possibilidade de o relacionamento com a bebida evoluir para um padrão nocivo. Aos 18 anos, a probabilidade de se criar uma dependência é de 15%; quando o consumo se inicia aos 16 sobe para o dobro. E aos 13 anos, a idade de início na Europa, é de 50%».



CÂMARA MUNICIPAL  
DE TABUA

Quinta Alteração ao Plano Director Municipal  
de Tabua – Discussão Pública

### AVISO

Mário de Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tabua, informa, para os devidos efeitos, que o período de discussão pública relativo à quinta alteração ao PDM de Tabua decorre durante 30 dias úteis, a contar da data da publicação da Declaração de Rectificação n.º 684/2013 no Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2013.

Tabua, 05 de setembro de 2013

A PRESIDENTE DA CÂMARA  
MÁRIO DE ALMEIDA LOUREIRO

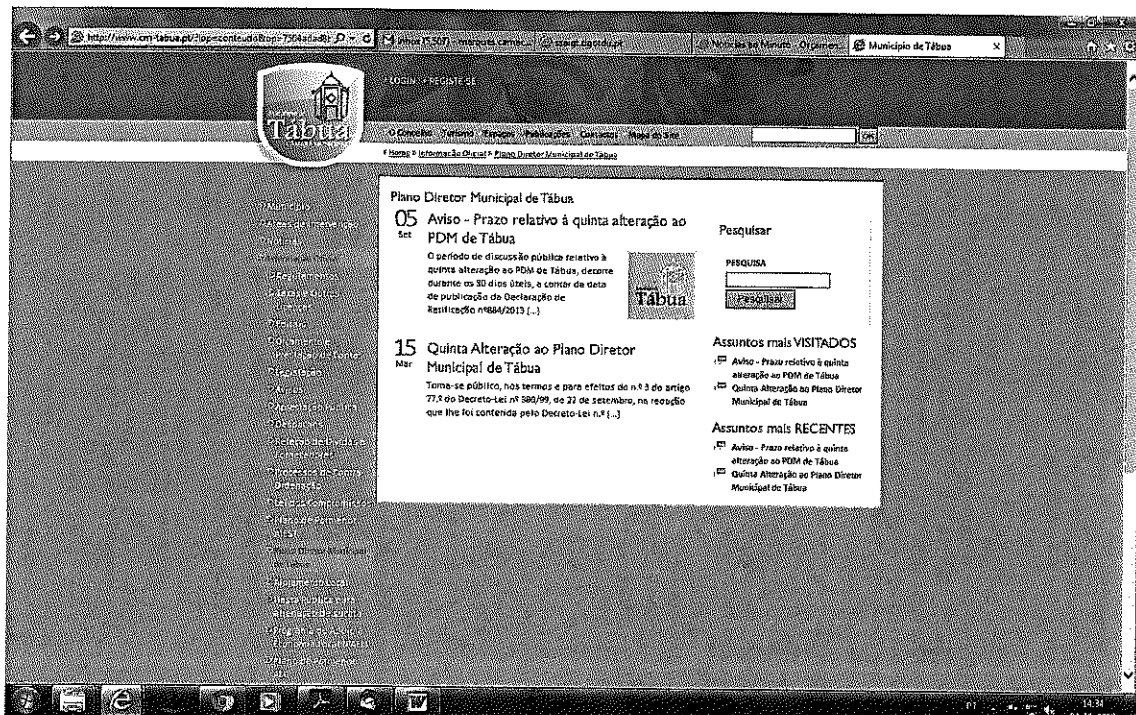
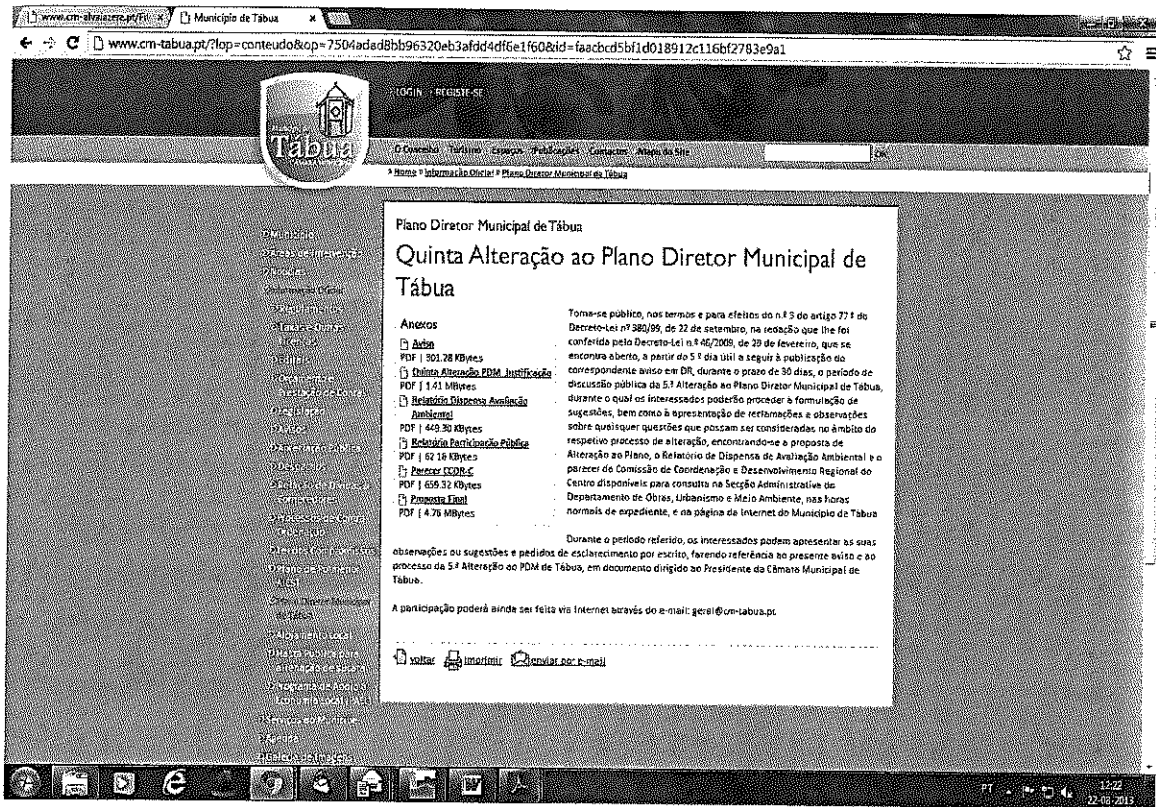




CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*

- Página da Internet do Município de Tábua.







CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL

#### AVISO

#### **Quinta Alteração ao Plano Diretor Municipal de Tábua – Discussão Pública**

Mário de Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tábua, informa, para os devidos efeitos, que o período de discussão pública relativo à quinta alteração ao PDM de Tábua decorre durante 30 dias úteis, a contar da data da publicação da Declaração de Retificação n.º 884/2013 no Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2013.

Tábua, 05 de setembro de 2013

O Presidente da Câmara,

  
Mário de Almeida Loureiro

### **3. Participação**

Conforme estipulado no n.º 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, a Câmara Municipal deverá ponderar todas as participações



CÂMARA MUNICIPAL

apresentadas no âmbito da discussão pública, ficando obrigada a responder de forma fundamentada perante as que invoquem:

- a) A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A eventual lesão de direitos subjetivos.

No decurso do período de discussão pública, foi registada apenas uma participação escrita (anexo I), que consubstancia um pedido de esclarecimentos, onde a interessada questiona quais as implicações da proposta de alteração ao PDM na construção de um armazém destinado à comercialização de materiais de construção numa parcela de terreno que possui na área de intervenção, solicitando informação acerca de diversos parâmetros e condicionantes urbanísticas.

Após análise e ponderação dessa participação, foi feita uma informação técnica fundamentada (anexo II), tendo sido dado conhecimento da mesma ao requerente.

#### **4. Resultados do Processo de Discussão Pública**

A referida participação não implica quaisquer alterações à proposta de alteração ao PDM, pelo que a proposta da 5.<sup>a</sup> alteração ao Plano Director Municipal de Tábua submetida a discussão pública poderá constituir a versão



CÂMARA MUNICIPAL

final da proposta e ser submetida à CCDRC (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro) para emissão de parecer final.

Tábua, 4 de novembro de 2013

A Chefe da DOPGU,

---

(Maria Luísa Nunes Marques, Eng.<sup>a</sup> Civil)

mi

## ANEXO I

SUPERMACO, Materiais de Construção  
Avenida da Indústria,  
3420-316 Tábua

CM TABUA  
Entrada : 3844  
Livro : DAF/OR  
Data : 23-07-2013  
Registo : Insantos  
Exmo. Sr. Presidente da

Câmara Municipal de Tábua  
Praça da República,  
3420-308 Tábua

Tábua, 23 de julho de 2013

José Hélder Rodrigues Ferreira na qualidade de sócio gerente da empresa SUPERMACO, Materiais de Construção, Lda., Pessoa Coletiva n.º 503 460 079, com sede no concelho de Tábua, vem por este meio apresentar um **pedido de esclarecimento** no âmbito da proposta de alteração ao PDM de Tábua, numa área na qual possui de uma parcela de terreno.

O referido pedido de esclarecimento é formulado ao abrigo do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua atual redação, para efeitos de discussão pública da «QUINTA ALTERAÇÃO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE TÁBUA».

Pretende-se saber quais as implicações desta proposta de alteração - concretamente a requalificação do "espaço industrial proposto" em "espaço urbano-restantes áreas"- na **construção de um armazém destinado à comercialização de materiais de construção** numa parcela com cerca de 8.298.00 m2

Concretamente:

- Qual a área de construção?
- Qual o índice de implantação aplicável?
- Qual o índice de impermeabilização?
- Quantos pisos são permitidos?
- Qual a cércea permitida?
- Existem especificações relativamente às características e aos materiais das edificações a erigir (cores, materiais, acabamentos, ente outros)?
- Quais os afastamentos mínimos aos limites laterais e a tardoz da parcela?

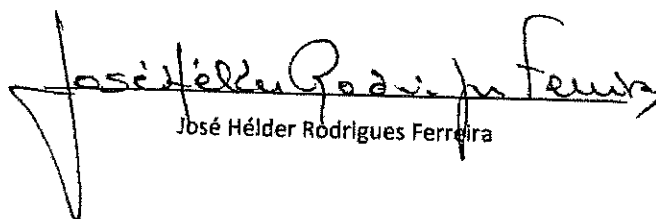
*mi*

- Quais as condicionantes de um muro de vedação confinante ou não com a via pública?
- Existem condicionantes à abertura de vãos de acesso (viário ou pedonal) confinantes com a via pública?

Pretende-se ainda saber se a aprovação desta proposta de alteração implicará a legalização, por si só, das edificações existentes, destinadas a habitação, erigidas após a entrada em vigor do PDM, em área classificada como "espaço industrial proposto", bem como do loteamento existente no local, cujas alterações a que foi sujeito violavam as disposições do PDM para aquela área, designadamente em matéria de afastamentos.

Anexa-se planta de localização da parcela de terreno, sobre carta militar à escala 1/25.000.

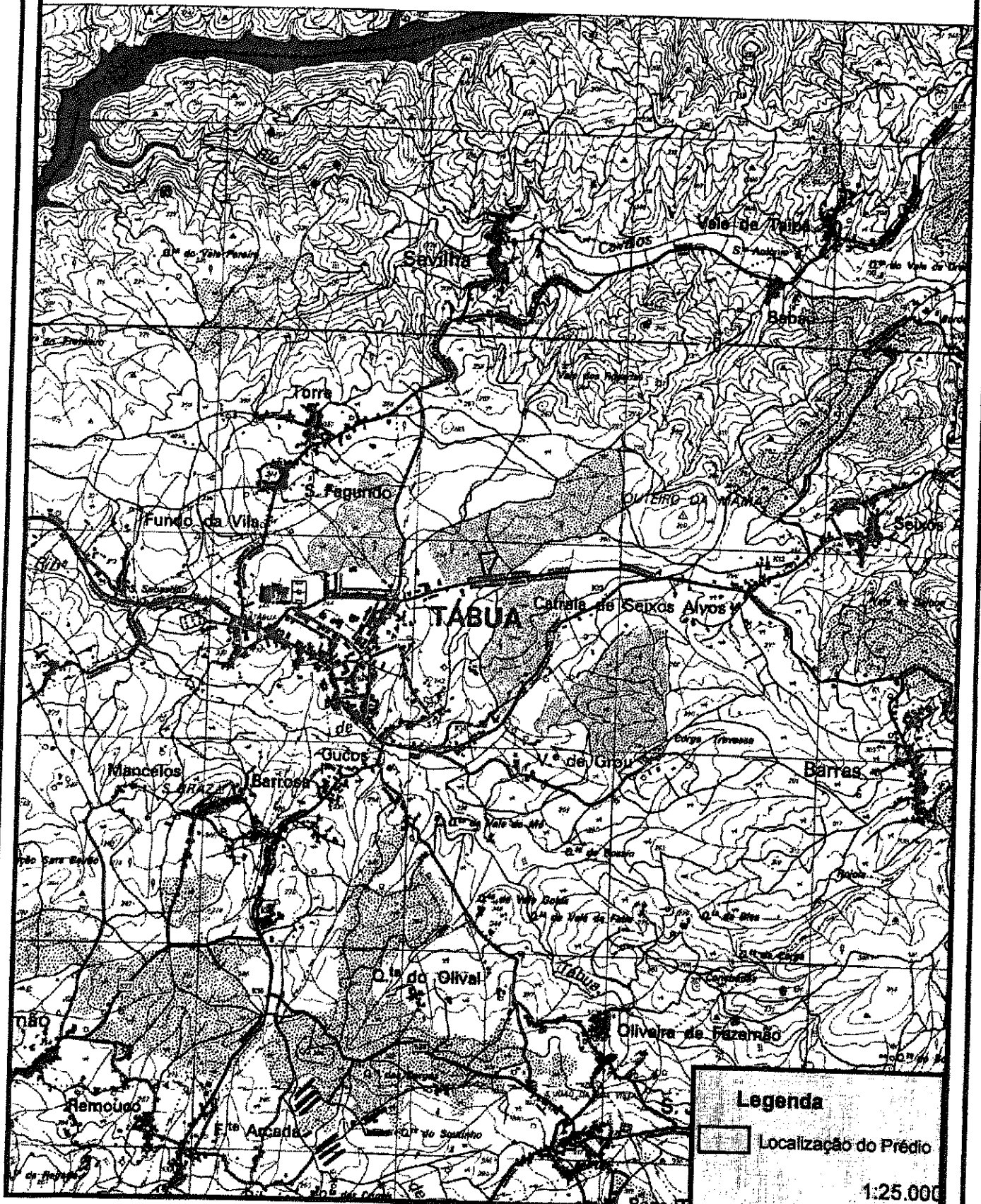
Com os melhores cumprimentos,

  
José Hélder Rodrigues Ferreira

# PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Extracto da Carta Militar

*Feu* 





7m.

## ANEXO II



*[Handwritten signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA**  
DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

|                                          |                                          |
|------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Parecer:</b>                          | <b>Despacho/Deliberação:</b>             |
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> | <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |

**INFORMAÇÃO N.º 050/2013**

**DE:** Luísa Marques

**PARA:** Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

**ASSUNTO:** Quinta Alteração ao Plano Diretor Municipal de Tábua – Discussão Pública  
SUPERMACO, Materiais de Construção - Pedido de Esclarecimentos

Trata-se de um pedido de esclarecimentos no âmbito da discussão pública da 5.ª alteração ao PDM de Tábua e nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (RJIGT), na sua atual redação, em que a interessada pretende saber quais as implicações da proposta de alteração ao PDM na construção de um armazém destinado á comercialização de materiais de construção numa parcela de terreno que possui na área de intervenção, solicitando informação acerca de diversos parâmetros e condicionantes urbanísticas.

Sobre as questões formuladas, cumre-me informar do seguinte:

1 – “Qual a área de construção?”

Com a alteração da classificação do espaço de “industrial proposto” para “urbano; Tábua – restante área”, a área em causa passa a reger-se pelas disposições dos artigos 11.º, 12.º, 13.º e 14.º, n.º 1.5, do regulamento do PDM de Tábua. Nestas normas não se encontra definido índice de construção, pelo que não existe limite máximo imposto para a área de construção a edificar.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

2 – “Qual o índice de implantação aplicável?”

O regulamento do PDM, na parte em que lhe é aplicável, não define qualquer índice de implantação.

3 – “Qual o índice de impermeabilização?”

O regulamento do PDM, na parte em que lhe é aplicável, não define qualquer índice de impermeabilização.

4 – “Quantos pisos são permitidos?”

Estabelece o n.º 1.5 do art. 14.º do regulamento do PDM que o número máximo de pisos acima da cota de soleira é de três.

5 – “Qual a cércea permitida?”

Estabelece o n.º 1.5 do art. 14.º do regulamento do PDM que só serão permitidas construções de acompanhamento à volumetria das construções diretamente confinantes com uma cércea máxima de três pisos acima da cota de soleira.

5 – “Existem especificações relativamente às características e aos materiais das edificações a erigir (cores, materiais, acabamentos, entre outros)?”

Não.

6 – “Quais os afastamentos mínimos aos limites laterais e a tardoza da parcela?”

O regulamento do PDM não define estes parâmetros, contudo os afastamentos laterais e a tardoza das edificações aos limites dos lotes ou parcelas encontram-se definidos no artigo C-1/21.º do Código Regulamentar do Município de Tábua (CRMT).

7 – “Quais as condicionantes de um muro de vedação confinante ou não com a via pública?”



*Mi*

O regulamento do PDM não define estas condicionantes. As disposições regulamentares sobre os muros de vedação encontram-se definidas nos artigos C-1/22.º e C-1/23.º do Código Regulamentar do Município de Tábua (CRMT).

8 – “Existem condicionantes à abertura de vãos de acesso (viário ou pedonal) confinantes com a via pública?”

Não.

9 – Em relação ao último esclarecimento solicitado, informo que desde que se revelem cumpridas as disposições do regulamento do PDM estabelecidas para a classe de espaços onde que se encontram a edificações erigidas (“espaços urbanos; Tábua - restante área”, após aprovação da proposta de alteração) e desde que cumpridas as disposições regulamentares estatuídas no CRMT, qualquer operação urbanística é passível de realização ou regularização.

À consideração superior.

Tábua, 29 de julho de 2013

A Chefe da DOPGU,

(Maria Luísa Nunes Marques, Eng.ª Civil)